

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

	90 <i>2,</i>
PARECER no:	

PROJETO DE LEI nº: 152/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - CRIA A FEIRA DE ARTE E ARTESANATO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A propositura em analise e apreciação, de iniciativa do autor supra citado – Prefeito Municipal – merece ser aprovado por esta Comissão.

Senão vejamos:

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas polo artigo 72 e seguintes do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

O Projeto está adequado com a LOM (art. 8º, "a", I) não se verificando óbice na iniciativa. No que concerne às demais questões legais e normativas pertinentes, seu teor é satisfatório.

Desta feita, após análise e discussão da presente propositura, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenáric para apreciação e votação.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2019.

ISSAC ANTUNES
Presidente

MAURICIO VILA ABRANCHES

Vice-Presidente

MARINHO SAMPAIO Membro MAURÍCIO GASPARIÑI

Membro,

WALDYR VILLELA Relator